

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves Diretoria de Administração e Planejamento

Secão de Administração Contratos e Convênios

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG 3136272304 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 04/2023 AO N^o CONTRATO 109/2022. FIRMADO **ENTRE INSTITUTO** FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, **CAMPUS** RIBEIRÃO DAS NEVES E A **EMPRESA** BRITÂNICA **ADMINISTRAÇÃO** TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, nº 800, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33805-486, doravante denominado CONTRATANTE o u IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, neste ato representado pela Diretora Geral Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, nomeada pela Portaria 1100, de 21 de setembro de 2023, e, de outro lado a Empresa BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 31030-110, Família. denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Rafael Pinto Fernandes, nacionalidade brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.614.453, expedida pela SSPMG e do CPF nº 084.608.536-40, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 00022/2022, processada sob o nº 23713.000798/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 109/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 109/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000732/2023-63.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 64.161,46 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 64.763,15 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 769.937,52 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 777.157,80 (Setecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

- 2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 913 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG001745/2023.
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2023.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	AUXILIAR DE LIMPEZA I	1	3.618,31	3.618,31	43.419,72
2	AUXILIAR DE LIMPEZA II (ACÚMULO FUNÇÃO DE COPEIRA 100 HORAS)	1	3,770,85	3,770,85	45.250,20
3	AUXILIAR DE LIMPEZA III (INSALUBRE 40%)	2	4.667,00	9.334,00	112.008,00
4	AUXILIAR DE LIMPEZA IV (ACÚMULO DE CAPINEIRO 100 HORAS)	1	4.253,59	4.253,59	51.043,08
5	ZELADOR COM ACÚMULO DE FUNÇÃO DE PEDREIRO 100 HORAS	1	5.225,83	5.225,83	62.709,96
6	MOTORISTA CARTEIRA D	1	7.221,37	7.221,37	86.656,44
7	RECEPCIONISTA ACÚMULO DE VIGIA 100 HORAS	1	4.503,78	4.503,78	54.045,36
8	VIGIA DIURNO	2	4.475,83	8.951,66	107.419,92
9	VIGIA NOTURNO	2	4.951,84	9.903,68	118.844,16
10	DIÁRIAS P/ MOTORISTA	12	2.064,86	2.064,86	24.778,32
	HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO P/ MOTORISTA	1	2.940.64	2.940.64	35.287,68
11	VIGIA 30 HORAS SEMANAI	1	2.974,58	2.974,58	35.694,96
Total				64.763,15	777.157,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme

estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000105

Gestão/Unidade: 26409/155645

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.01 / 339037.02

PI: LFUNCP01RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ribeirão das Neves,08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 19/10/2023, às 14:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira**, **Diretor(a) Geral**, em 23/10/2023, às 08:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES**, **Representante legal da empresa**, em 23/10/2023, às 09:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pablo Oliveira Machado**, **Testemunha**, em 23/10/2023, às 10:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gonçalves Fernandes**, **Testemunha**, em 25/10/2023, às 14:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1709075 e o código CRC 7AB595E2.

23713.000543/2023-91 1638077v1